



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

# DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 2.132, 20 de janeiro de 2022.

**FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO**

Procuradora-Geral de Justiça

**SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA**

Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

**ANDRÉ VINÍCIUS ESPÍRITO SANTO DE ALMEIDA**

Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

**LIBANIO ALVES RODRIGUES**

Ouvidor

**JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR**

Corregedor-Geral

**GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

Chefe de Gabinete da PGJ

**WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**

Secretário-Geral



Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



**Ministério Público da União  
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios  
Procuradoria-Geral de Justiça**

**PORTARIA Nº 15, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

Suspende, a contar de 13 de dezembro de 2021, o afastamento do Promotor de Justiça DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO para frequentar as aulas do curso de Doutorado em Direito Penal, oferecido pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

**CONSIDERANDO** o teor da decisão disposta no *Tabularium* nº 08191.105847/2019-18,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspende, a contar de 13 de dezembro de 2021, o afastamento do Promotor de Justiça DERMEVAL FARIAS GOMES FILHO para frequentar as aulas do curso de Doutorado em Direito Penal, oferecido pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, autorizado pela Portaria PGJ nº 53, de 30 de janeiro de 2020.



**Ministério Público da União**  
**Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**  
**Procuradoria-Geral de Justiça**

Parágrafo único. O afastamento permanecerá suspenso até o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 10 da Resolução nº 71, de 12 de maio de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – CSMPDFT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA**